

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 273/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art’s. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, referente ao processo:

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 092/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 092/PGM/2024
CPF/CNPJ	04.906.988/0001-03
Empresa:	FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA – EPP;

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 093/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 093/PGM/2024
CPF/CNPJ	05.206.586/0001-69
Empresa:	FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 094/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 094/PGM/2024
CPF/CNPJ	76.396.159/0010-20
Empresa:	R. CZEZACKI & CIA LTDA

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 099/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 099/PGM/2024
CPF/CNPJ	03.696.167/0001-27
Empresa:	FUNERÁRIA PAX REAL LTDA - EPP

Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula	Função
Ana Karla da Silva Feitoza 73263	73263	Presidente
Sefra Maria Barros Silva	77257	Membro
Maria do Socorro Leite Ferreira	248098	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Presidente
Rosilda Torquato da Costa	99376	Membro
Beatriz Silva Aires	10079423	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5º - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Realizar o recebimento provisório e ateste de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 10º - Revogar a Portaria nº316/2024/DA/GAB/SEMASF de 19/12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Rondônia, no dia 20/12/2024, nº Edição 3881.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D0525D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/09/2025. Edição 4064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>